LEI MUNICIPAL Nº. 1.971, 12 DE DEZEMBRO DE 2013. DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, E AUTORIZA DOAÇÃO PARA USO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **Mauri José Zucco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra **O2**, os lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra **O3**, os lotes 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra **O9** e os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra **11**, do loteamento denominado **Bairro Floresta II**, conforme mapa que integra a presente lei em forma de anexo único.

Art. 2º. Fica autorizada a doação dos lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra **02**, os lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra **03**, os lotes 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra **09** e os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra **11**, do loteamento denominado **Bairro Floresta II**, àqueles que quitarem o financiamento habitacional contraído junto a COHAB/SC, mediante apresentação do termo de quitação da dívida, expedido pela COHAB/SC.

Art. 3º. As despesas decorrentes da escrituração dos imóveis correrão por conta do Município de Coronel Freitas.

Art. 4°. Os donatários ficam isentos do pagamento do Imposto de Transmissão Inter

Vivos.

- **Art. 5°.** O(s) donatário(s), após receber(em) o terreno em doação através de escritura pública, não poderá(ão) vendê-lo antes do período mínimo de 05 (cinco) anos, contados do dia da transmissão da escritura, sob condição do imóvel retornar à propriedade do município de Coronel Freitas.
 - Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2013.

MAURI JOSÉ ZUCCO PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.